



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.105, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.006.

= **Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, visando à transferência de recursos financeiros e dá outras providências.**

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, visando ao recebimento de recursos financeiros, a título de auxílio, no desenvolvimento de projetos sociais voltados à geração de renda.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos a serem repassados.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de Fevereiro de 2.006.

ADILSON DONIZETI MIRA

Prefeito

ORDALICE FATIMA DE SOUZA PIASENTINE

Secretário Municipal de Promoção Social



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

2

Continuação da Lei nº 2.105, de 23 de Fevereiro de 2.006


ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças


DORIVAL PARMEGIANI
Assessor Jurídico